

**DOCENTE: Prof. Dr. Gilberto Fachetti Silvestre**

- **Lattes:** <http://lattes.cnpq.br/7148335865348409>
- **E-mail:** gilberto.silvestre@ufes.br
- **Site:** [www.desafiosdoprocesso.ufes.br](http://www.desafiosdoprocesso.ufes.br)

**FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

- (2013-2016) Doutorado em Direito PUC/SP
- (2008-2009) Mestrado em Direito Processual Civil UFES
- (2002-2007) Graduação em Direito UFES

**ÁREAS DE PESQUISA E INTERESSE:**

- Direito Civil;
- Direito Processual Civil;
- Direito Probatório;
- Tutela dos direitos subjetivos privados.

**PESQUISA(S) EM ANDAMENTO OU REALIZADAS:**

- Desafios do Processo: impactos do Código de Processo Civil no ordenamento jurídico civil (em andamento)
- A Tutela Jurisdicional Diferenciada do Código Civil Brasileiro (em andamento)
- Novos paradigmas da responsabilidade civil contratual (concluída)
- Aspectos polêmicos da Lei de Improbidade Administrativa (concluída)

**VIÉS DE PESQUISA:**

Toda pesquisa por mim orientada deve ter por objetivo promover o entendimento e a disseminação da abordagem prática do Direito Civil por meio do Direito Processual Civil. Não à toa meus trabalhos estudam as aplicações dos institutos de Direito Civil na prática, o que ocorre por meio do processo civil como instrumento de tutela dos direitos existenciais e patrimoniais.

No âmbito do Mestrado em Direito da UFES, minha orientação e pesquisa se destina ao estudo dos principais institutos do Direito Civil brasileiro a partir da sua aplicação no dia a dia forense

por meio das normas e institutos do Direito Processual Civil. Para tanto, são utilizados conceitos e teorias da civilística e processualística para fundamentar a análise das racionalidades práticas ínsitas a diversas normas do Direito Civil, propondo uma investigação sobre o desenvolvimento da aplicação dos institutos do Direito Civil no Brasil, em geral, e no Estado do Espírito Santo, em particular. Busca-se examinar de que forma e em que medida as particularidades dos contextos brasileiro e capixaba exigem modificações nas premissas, métodos e usos do instrumental normativo civil aplicado à análise de problemas jurídicos.

Estudo, ainda: *i)* o funcionamento das instituições do Estado Democrático de Direito responsáveis pela produção, interpretação e aplicação do Direito Civil, tal como configuradas nos âmbitos constitucional e internacional público; *ii)* o Poder Judiciário e o processo judicial na aplicação das políticas públicas, dos direitos fundamentais, das instituições internacionais, assim como da sociedade de risco; *iii)* a compreensão dos mecanismos jurídicos processuais que habilitam ou constroem a realização dos institutos do Direito Civil e da autonomia e dignidade da pessoa humana; e *iv)* o campo normativo que rege o ambiente das relações jurídicas privadas, especialmente a circulação e a distribuição de riquezas que ocorrem na esfera regulada pelo Direito Civil, em que normas processuais e instituições jurídicas contribuem ou desestimulam o crescimento econômico, a autonomia e a realização das potencialidades plenas da pessoa humana, bem como impactam o modo como as riquezas produzidas em uma determinada sociedade são apropriadas por distintos grupos.

#### POSSIBILIDADES TEMÁTICAS DE ORIENTAÇÃO:

ÁREA	TEMAS
Personalidade civil	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tutelas dos direitos da personalidade</li> <li>• Proteção judicial da pessoa e de seus direitos da personalidade</li> <li>• Interdição e a proteção à pessoa com deficiência</li> <li>• Incidente de desconsideração (direta e inversa) da personalidade da pessoa jurídica</li> <li>• Medidas cautelares de proteção da pessoa</li> <li>• Prescrição intercorrente no CPC</li> </ul>
Direito probatório	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Provas: produção e valoração</li> <li>• Presunções</li> <li>• Distribuição dinâmica do ônus da prova</li> <li>• <i>Probatio diabolica / devil's proof</i></li> <li>• <i>O obiter dictum</i> no Direito Brasileiro</li> <li>• Julgamento conforme estado do processo e questões probatórias</li> <li>• Preclusão <i>pro judicato</i> em matéria de prova</li> <li>• O ônus da prova nas ações declaratórias negativas</li> <li>• Reexame do valor da prova</li> <li>• Provas ilícitas no novo CPC</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pressupostos de admissibilidade da prova ilícita no processo civil</li> </ul>
Contratos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicação do <i>favor deboli</i> na revisão judicial dos contratos cíveis e mercantis</li> <li>• Tutela processual da boa-fé objetiva</li> <li>• Ações edilícias</li> <li>• Revisão judicial do crédito contratual</li> <li>• Tutela judicial do crédito contratual</li> <li>• Negócio jurídico processual</li> <li>• Fato jurídico processual</li> <li>• Processo coletivo e questões contratuais</li> <li>• Adjudicação compulsória em matéria contratual</li> <li>• Cláusulas abusivas e seu controle no direito brasileiro</li> <li>• Honorários advocatícios nas ações julgadas improcedentes</li> <li>• A preclusão no processo de arbitragem</li> </ul>
Responsabilidade civil	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O arbitramento judicial em dano moral</li> <li>• O dano social na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça</li> <li>• Jurisprudência da responsabilidade vicária/vicariante e contributiva</li> <li>• Liquidação de sentença</li> </ul>
Posse, propriedade privada e direitos reais sobre coisas alheias	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Posse e sua defesa interdital</li> <li>• Tutela dos direitos reais / ações reipersecutórias</li> <li>• Propriedade privada e sua defesa judicial</li> <li>• Usucapião</li> <li>• Ação de dano infecto</li> <li>• Ações reipersecutórias e petições</li> <li>• Ação publiciana</li> </ul>
Família	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relações familiares e processo: alimentos, filiação e divórcio</li> <li>• Alteração judicial do regime de bens</li> <li>• Tutela processual do abandono afetivo inverso</li> </ul>
Sucessões	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inventário e partilha</li> <li>• Colação</li> <li>• Petição de herança</li> </ul>
Outros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os direitos repetitivos e sua tutela no novo CPC: incidente de demandas repetitivas.</li> <li>• Alterações do novo CPC na dinâmica dos Juizados Especiais Cíveis.</li> </ul>

## PERFIL ESPERADO DO ORIENTANDO:

Newton Sucupira foi o relator do Parecer CES/CFE nº. 977/1965, que estabeleceu a base conceitual da pós-graduação *stricto sensu* no Brasil, em nível de Mestrado e Doutorado acadêmicos, conforme informações da Fundação CAPES do Ministério da Educação:

“O Parecer CES/CFE 977 de 1965, cujo relator foi Newton Sucupira, fornece a base conceitual que define a pós-graduação *stricto sensu* – mestrados acadêmicos e doutorados. O texto abaixo é uma síntese atualizada daquele documento. As seguintes características fundamentais devem estar presentes nestes níveis de curso: ser de natureza acadêmica e de pesquisa e, mesmo quando voltado para setores profissionais, ter objetivo essencialmente científico. Os cursos de mestrado e doutorado são parte integrante do complexo universitário, necessários à plena realização dos fins essenciais da universidade. Sendo assim, o documento estabelece que além dos ‘interesses práticos imediatos, a pós-graduação tem por fim oferecer, dentro da universidade, o ambiente e os recursos adequados para que se realize a livre investigação científica e onde possa afirmar-se a gratuidade criadora das mais altas formas da cultura universitária’. São três os objetivos práticos que justificam a necessidade do oferecimento de mestrados e doutorados eficientes e de alta qualidade: formação de professorado competente que possa atender a demanda no ensino básico e superior garantindo, ao mesmo tempo, a constante melhoria da qualidade; estimular o desenvolvimento da pesquisa científica por meio da preparação adequada de pesquisadores; assegurar o treinamento eficaz de técnicos e trabalhadores intelectuais do mais alto padrão para fazer face às necessidades do desenvolvimento nacional em todos os setores. À época, os consultores já consideravam o aspecto de inovação como fundamental para o desenvolvimento do país, da mesma forma como o é na atualidade. A ênfase à inovação na formação de mestres e doutores é expressa no documento na seguinte meta: ‘formar os nossos próprios cientistas e tecnólogos, sobretudo tendo em vista que a expansão da indústria brasileira requer número crescente de profissionais criadores, capazes de desenvolver novas técnicas e processos, e para cuja formação não basta a simples graduação’. Para garantir a qualidade dos Mestrados e Doutorados, critérios operacionais e normas são necessários para dirigir e controlar sua implantação e desenvolvimento. A autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado são obtidos a partir dos resultados da avaliação e do acompanhamento conduzidos pela CAPES de acordo com as exigências previstas na legislação – Resolução CNE/CES nº 1/2001, alterada pela Resolução CNE/CES nº 24/2002”. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-a-avaliacao/mestrado-e-doutorado-o-que-sao>. Acesso em 01/03/2017

Tais cursos têm os seguintes objetivos práticos e científicos, nos termos do referido parecer:

- Formação de professorado competente que possa atender a demanda no ensino básico e superior garantindo, ao mesmo tempo, a constante melhoria da qualidade;
- Estimular o desenvolvimento da pesquisa científica por meio da preparação adequada de pesquisadores; e
- Assegurar o treinamento eficaz de técnicos e trabalhadores intelectuais do mais alto padrão para fazer face às necessidades do desenvolvimento nacional em todos os setores.

Dessa maneira, um Mestrado em Direito tem, essencialmente, o papel de formar professores e pesquisadores, cujas atividades desenvolvidas ao longo do curso ofereçam contribuições ao debate jurídico, ao desenvolvimento científico do Direito e à formação de professores aptos a lecionar disciplinas com autonomia, atualização e recursos didático-pedagógicos adequados.

Nesse sentido, são os seguintes os objetivos principais que o orientando precisa ter:

- Aperfeiçoamento didático, retórico e oratório para a formação de profissionais aptos a lecionar disciplinas jurídicas;
- Atualização de conteúdo por meio de revisão bibliográfica;
- Formação metodológica do pesquisador do Direito;
- Pesquisa aprofundada sobre matérias específicas, oferecendo contribuições ao debate jurídico e o desenvolvimento de soluções práticas para problemas sociais;
- Análise da *ratio legis* e da *ratio legislatoris* (*mens legis* e *mens legislatoris*) dos dispositivos legais;
- Pesquisa quantitativa de julgados: elaboração de estatística de julgados em torno de divergências doutrinárias e judiciais;
- Pesquisa qualitativa de julgados: análise da *ratio decidendi* de acórdãos e decisões monocráticas; e
- Estudo de casos concretos.

Busco dois perfis de pesquisador/orientando, de acordo com as características e qualidades pessoais de cada um deles:

- Perfil 1: Profissionais. Candidatos que atualmente exercem atividade profissional ligada ao Direito (advocacia, magistratura etc.). Trata-se de um perfil mais “prático”. Aqui o orientando irá se dedicar à profissão e à pesquisa. Nesse perfil espera-se que o mestrando aplique à sua profissão os conceitos teóricos apreendidos no Mestrado; e
- Perfil 2: Pesquisadores. Candidatos que atualmente não estão ostentando a advocacia como atividade principal (não militantes). Trata-se de um perfil mais “teórico” ou “teorizante”. Aqui espera-se que o aluno se dedique integralmente à pesquisa e ao Mestrado, uma necessidade do Programa para se consolidar junto à Capes e, assim, ter aprovado seu projeto de Doutorado. Espera-se que o mestrando seja bolsista e se dedique à confecção de artigos para publicação em periódicos nacionais.

Ambos os perfis são relevantes, e nenhum desmerece o outro ou tem precedência.

#### **PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS FEITAS AO ORIENTANDO:**

- Exercer, por pelo menos 2 semestres letivos, estágio docente nas disciplinas por mim ministradas na graduação, quais sejam, Teoria Geral do Direito Civil e Direito das Coisas, devendo me acompanhar em todas as aulas;
- Produzir pelo menos 1 artigo científico por semestre letivo (total mínimo durante o curso: 04); e
- Qualificar a dissertação do mestrado no 4º semestre letivo com pelo menos 80% da pesquisa concluída.

Obs.: o descumprimento dessas exigências e outras determinações implicará na renúncia à orientação e entrega do mestrando à Coordenação do PPGDIR.